



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.481 RO de 20 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.825/2023	
Referência:	Processo nº J2023/079096-2	
Interessado:	Geosol - Geologia E Sondagens S/a	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/079096-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAGENS S/A encaminhou a alteração contratual para análise e manifestação. O documento encaminhado para análise consta dos documentos apresentados em 25/05/2023 pela interessada, já analisados. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro do contrato social já cadastrado no Sistema.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Carina Marcondes Queiroz, Marlon Tony Brandt, Jose Carlos Sorgato, Miron Brum Terra Neto, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Aline Baptista Borelli, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.481 RO de 20 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.826/2023	
Referência:	Processo nº J2023/080629-0	
Interessado:	Geosol - Geologia E Sondagens S/a	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/080629-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa interessada, GEOSOL-Geologia e Sondagens S/A, requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando o Anexo-I da AGE de 14/04/2022 do Estatuto Social Consolidado, registrado em 02/05/2022 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nos artigos abaixo relacionados: Art. 1º – A Razão social é GEOSOL – Geologia e Sondagens S.A-CNPJ nº: 83.646.547/0008-62; Art. 2º - O Endereço da Filial em MS é na Rua Antônio Maria Coelho nº 1078, Bairro Centro, Corumbá/MS, CEP: 79.301-00; O objetivo Social da Sociedade passa a ser: conforme a descrição constante no Art. 3º do Estatuto Social Consolidado (anexo dos autos); Art. 5º - O capital social da MATRIZ é de R\$131.747.982,00 (cento e trinta e um milhões setecentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais), ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Art. 12 - A Companhia será gerida e administrada por uma diretoria composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, acionistas ou não, com idade não superior a 63 (sessenta e três) anos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem denominação especial, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral dos acionistas. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Geologia.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Carina Marcondes Queiroz, Marlon Tony Brandt, Jose Carlos Sorgato, Miron Brum Terra Neto, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Aline Baptista Borelli, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.481 RO de 20 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.827/2023	
Referência:	Processo nº F2019/070641-9	
Interessado:	Milton Medeiros Saratt	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2019/070641-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O interessado, Geólogo Milton Medeiros Saratt, requer, a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução; Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Carina Marcondes Queiroz, Marlon Tony Brandt, Jose Carlos Sorgato, Miron Brum Terra Neto, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Aline Baptista Borelli, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.481 RO de 20 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.828/2023	
Referência:	Processo nº F2021/124324-2	
Interessado:	Mario Andre Belini De Araujo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2021/124324-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O interessado Engenheiro Químico MARIO ANDRE BELINI DE ARAUJO, requer a baixa da ART n. 11590719, conforme os termos da Resolução n. 1.025/09 do Confea. A ART supracitada é referente à execução por empreitada de impermeabilização em estrutura de concreto que apresenta fissuras, trincas, juntas e vazios através de aplicação pressurizada de resinas de poliuretano tipo sika injection, para vedação permanente. Considerando que este processo já foi analisado por este conselheiro em 05 de maio de 2022 onde o mesmo solicitou diligência ao Departamento de Atendimento e Registro (DAR), para que fosse verificado junto ao CREA-SC (local de registro do profissional), se o Engenheiro Químico MARIO ANDRE BELINI DE ARAUJO, possui atribuição para exercer a atividade descrita na ART em questão, "execução por empreitada de impermeabilização em estrutura de concreto que apresenta fissuras, trincas, juntas e vazios através de aplicação pressurizada de resinas de poliuretano tipo sika injection, para vedação permanente". Considerando a resposta da diligência em que a Assessora Técnica Eng. Quím. e Seg. Trab. Dalva Sbruzzi representando o Crea-SC, afirma que o Eng. Quím. MARIO ANDRE BELINI DE ARAUJO possui SIM atribuição para a atividade em questão. Ante o exposto, sou favorável à baixa da ART de obra/serviço nº 11590719, conforme os termos da Resolução 1.025/09 do Confea, solicitada pelo Engenheiro Químico MARIO ANDRE BELINI DE ARAUJO.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Carina Marcondes Queiroz, Marlon Tony Brandt, Jose Carlos Sorgato, Miron Brum Terra Neto, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Aline Baptista Borelli, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.481 RO de 20 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.829/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078166-1	
Interessado:	Leandro Zanini Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078166-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Químico Leandro Zanini Santos, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320210014464, 1320210014650, 1320210088177, 1320220079059 e 1320220079148. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320210014464, 1320210014650, 1320210088177, 1320220079059 e 1320220079148, em nome do profissional Engenheiro Químico Leandro Zanini Santos. ". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Carina Marcondes Queiroz, Marlon Tony Brandt, Jose Carlos Sorgato, Miron Brum Terra Neto, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Aline Baptista Borelli, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.481 RO 20 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.830/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087016-8	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087016-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART'1320220075716. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220075716.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Carina Marcondes Queiroz, Marlon Tony Brandt, Jose Carlos Sorgato, Miron Brum Terra Neto, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Aline Baptista Borelli, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.481 RO de 20 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.831/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079649-9	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079649-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Geólogo Jeova Neves Carneiro), requer a Baixa da ART nº: 1320210051873 e o Registro do Atestado Técnico, emitido em 28/06/2023 pela Empresa Contratante SANESUL - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Hidro Sonda Poços Artesianos Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, e considerando que o Profissional Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 28/11/2003, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Geólogo sendo detentor das atribuições do Art. 11 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Possui atribuição para as atividades de captação superficial em processo outorga de uso de recursos hídricos, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas.Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320210051873 e pelo deferimento do Registro do Atestado Técnico, emitido em 28/06/2023 pela Empresa Contratante SANESUL-Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Hidro Sonda Poços Artesianos Ltda, perante este Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,

Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Carina Marcondes Queiroz, Marlon Tony Brandt, Jose Carlos Sorgato, Miron Brum Terra Neto, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Aline Baptista Borelli, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.481 RO de 20 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.832/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099699-4	
Interessado:	Luiz Antonio Paiva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099699-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O profissional Geólogo LUIZ ANTONIO PAIVA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320200001115, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica CARLOS ALBERTO POMPEO CAMPOS FREIRE E CIA LTDA.. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320200001115, com posterior registro do Atestado Técnico, Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320200001115, com posterior registro do Atestado Técnico,". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Carina Marcondes Queiroz, Marlon Tony Brandt, Jose Carlos Sorgato, Miron Brum Terra Neto, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Aline Baptista Borelli, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.481 RO de 20 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.833/2023	
Referência:	Processo nº F2023/085208-9	
Interessado:	Jose Antonio Lima Gongora	

• **EMENTA:** Cancelamento de ART

• **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/085208-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo JOSÉ ANTONIO LIMA GONGORA solicita o cancelamento da ART n. 1320230088650, pois, o contrato não foi executado. Considerando as informações do profissional Geólogo JOSÉ ANTONIO LIMA GONGORA e, estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320230088650.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Carina Marcondes Queiroz, Marlon Tony Brandt, Jose Carlos Sorgato, Miron Brum Terra Neto, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Aline Baptista Borelli, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 481 RO de 20 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.834/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101017-0	
Interessado:	Super Construtora	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101017-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa SUPER CONSTRUTORA requer a inclusão do Geólogo João Gabriel Lima De Almeida em seu quadro técnico. Considerando que a empresa já possui em seu quadro técnico profissionais das áreas das engenharias civil, elétrica e eletrônica. Considerando que foram atendidas as determinações da Resolução 1.121/19 do Confea. Ante o exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, que terá as seguintes restrições: no âmbito das instalações de gás, a empresa poderá exercer as atividades de projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações; atividades paisagísticas, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Carina Marcondes Queiroz, Marlon Tony Brandt, Jose Carlos Sorgato, Miron Brum Terra Neto, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Aline Baptista Borelli, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.481 RO de 20 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.835/2023	
Referência:	Processo nº J2023/099601-3	
Interessado:	Bliss Advance Tecnologia E Construções Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/099601-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo Rudson Negrão Fonseca-ART n.1320230105719 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Geologia, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo Rudson Negrão Fonseca-ART n.1320230105719, com Restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Carina Marcondes Queiroz, Marlon Tony Brandt, Jose Carlos Sorgato, Miron Brum Terra Neto, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Aline Baptista Borelli, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.481 RO de 20 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.836/2023	
Referência:	Processo nº J2023/099573-4	
Interessado:	Hidrocoelho - Manutencao E Perfuracao De Pocos Artesianos Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/099573-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada HIDROCOELHO - MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Geólogo EVERALDO AIROLDI.. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da GEOLOGIA sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo EVERALDO AIROLDI, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Carina Marcondes Queiroz, Marlon Tony Brandt, Jose Carlos Sorgato, Miron Brum Terra Neto, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Aline Baptista Borelli, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de outubro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência